



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

EDITAL Nº 20/2023-UEPA

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA 2023

O Reitor da Universidade do Estado do Pará – UEPA no uso de suas atribuições, em consonância com o Regimento Geral da UEPA e a Resolução 3723/21-CONSUN e 3726/21-CONSUN que aprova o Processo Seletivo 2022, torna público as normas e procedimentos para o ingresso ao Curso de Licenciatura em Música desta Instituição de Ensino Superior, por meio do PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA 2023, para preenchimento das vagas remanescentes do PROSEL 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA 2023 – PROSEL ESPECIAL MÚSICA 2023 é regido por este Edital e será executado pela Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, por meio da Diretoria de Acesso e Avaliação – DAA e acompanhado pela Comissão Permanente de Acesso ao Ensino Superior – COPAES da UEPA.

1.2. As vagas ofertadas no PROSEL ESPECIAL MÚSICA 2023 são destinadas aos candidatos que já concluíram o ensino médio.

1.3. Para concorrer às vagas do PROSEL ESPECIAL MÚSICA 2023 o candidato deverá efetuar sua inscrição conforme estabelecido neste edital.

1.4. As vagas ofertadas no PROSEL ESPECIAL MÚSICA 2023, previstas no Anexo I deste edital, estão distribuídas em tipos de vagas da seguinte forma:

a) 30% (trinta por cento) do total de vagas ofertadas em cada curso/município, destinadas a candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em cursos regulares ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos em instituições públicas de ensino (Cotas Socioeconômicas-CSE);

b) 20% (vinte por cento) do total de vagas ofertadas em cada curso/município, destinadas a candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em cursos regulares ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos em instituições públicas de ensino e se autodeclararem negros ou indígenas (Cotas Étnico-Raciais-CER);

c) 50% (cinquenta por cento) do total de vagas ofertadas em cada curso/município, destinadas a candidatos que cursaram pelo menos uma série do ensino médio ou equivalente em escolas privadas, com ou sem bolsa de estudos, concluíram o ensino médio por meio de certificação, cursaram pelo menos uma das séries do Ensino Médio em outros países ou que, mesmo se enquadrando nos critérios estabelecidos nas alíneas “a” ou “b” deste item, optarem por não concorrer às cotas (Não Cotistas-NCT).

1.4.1. Estão excluídos da destinação de vagas estabelecida nas alíneas “a” e “b” do item 1.4, os candidatos que cursaram pelo menos uma das séries do Ensino Médio em escolas da rede privada, mesmo que tenham sido beneficiários de bolsa parcial ou integral, que obtiveram a certificação do ensino médio por meio de exames independentemente de terem cursado séries ou etapas em escolas públicas ou que cursaram pelo menos uma das séries do Ensino Médio em outros países.

1.4.2. O candidato classificado nas vagas de que tratam as alíneas “a” e “b” do item 1.4. que não comprovar, no ato da matrícula, os requisitos para ocupação do tipo de vaga para a qual foi classificado, conforme critérios estabelecidos neste edital, será eliminado do processo, perderá o direito à vaga e não poderá se matricular.

1.4.3. Para fins do presente Edital, são consideradas escolas da rede privada, as escolas particulares, comunitárias, filantrópicas, confessionais ou pertencentes ao Sistema S (SESC, SENAI, SESI e SENAC).

1.5. Será atribuído um bônus de 10% (dez por cento) sobre a pontuação da Prova de Música aos candidatos que informarem, no ato da solicitação de inscrição, que concluíram o Ensino Médio no Estado do Pará.

1.5.1. Para efeito deste edital, os candidatos que obtiveram a certificação do ensino médio por meio de exames poderão informar a conclusão do ensino médio no Estado do Pará, desde que sua certificação tenha sido expedida por instituição localizada no Estado do Pará.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

1.5.2. O candidato classificado contemplado com o bônus de que trata o item 1.5. que não comprovar, no ato da matrícula, que concluiu o Ensino Médio no Estado do Pará será eliminado do processo, perderá o direito a vaga e não poderá se matricular.

1.6. Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário local de Belém-Pará.

2. DOS CURSOS E DAS VAGAS

2.1. No Anexo I consta o quadro de oferta de Cursos de Graduação para o PROSEL ESPECIAL MÚSICA 2023, com as respectivas vagas ofertadas por curso/turno/município, distribuídas entre os tipos de vagas identificados como Cotas Socioeconômicas-CSE, Cotas Étnico-Raciais-CER e Não Cotistas-NCT.

2.2. As vagas destinadas às Cotas Socioeconômicas correspondem a 30% (trinta por cento) do total de vagas ofertadas em cada curso/município, para as quais concorrerão EXCLUSIVAMENTE os candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, optarem por concorrer às vagas destinadas às Cotas Socioeconômicas.

2.2.1. Ao optar por concorrer às vagas destinadas às Cotas Socioeconômicas, o candidato estará declarando que cursou integralmente o Ensino Médio em cursos regulares ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos em instituições públicas de ensino.

2.2.2. O candidato classificado nas vagas destinadas às Cotas Socioeconômicas que não comprovar, no ato da matrícula, que cursou integralmente o Ensino Médio em cursos regulares ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos em instituições públicas de ensino, conforme critérios estabelecidos neste edital, será eliminado do processo, perderá o direito à vaga e não poderá se matricular.

2.3. As vagas destinadas às Cotas Étnico-Raciais correspondem a 20% (vinte por cento) do total de vagas ofertadas em cada curso/município, para as quais concorrerão EXCLUSIVAMENTE os candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, optarem por concorrer às vagas destinadas às Cotas Étnico-Raciais para Negros ou Indígenas.

2.3.1. Ao optar por concorrer às vagas destinadas às Cotas Étnico-raciais para Negros ou Indígenas, o candidato estará declarando ser negro ou indígena e que cursou integralmente o Ensino Médio em cursos regulares ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos em instituições públicas de ensino.

2.3.2. O candidato classificado nas vagas destinadas às Cotas Étnico-raciais para Negros ou Indígenas que não comprovar, no ato da matrícula, que cursou integralmente o Ensino Médio em cursos regulares ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos em instituições públicas de ensino ou que tiver sua autodeclaração de pessoa negra ou indígena indeferida, nos termos previstos no item 3 deste edital, será eliminado do processo, perderá o direito à vagas não poderá se matricular.

2.4. As Vagas destinadas a Não Cotistas correspondem ao percentual de 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas em cada curso/município para as quais concorrerão EXCLUSIVAMENTE os candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, optarem por concorrer às Vagas destinadas a Não Cotistas.

2.5. Os candidatos que optarem por concorrer às Vagas destinadas às Cotas Socioeconômicas não concorrerão às vagas destinadas às Cotas Étnico-Raciais e às Vagas destinadas a Não Cotistas.

2.6. Os candidatos que optarem por concorrer às Vagas destinadas às Cotas Étnico-Raciais não concorrerão às vagas destinadas às Cotas Socioeconômicas e às Vagas destinadas a Não Cotistas.

2.7. Os candidatos que optarem por concorrer às Vagas destinadas a Não Cotistas não concorrerão às vagas destinadas às Cotas Étnico-Raciais e às vagas destinadas às Cotas Socioeconômicas.

2.8. Quando da aplicação dos percentuais para o cálculo da distribuição das vagas destinadas às cotas (Cotas Socioeconômicas e Cotas Étnico-Raciais) e destinadas a Não Cotistas implicar em resultados com decimais, será adotado o número inteiro imediatamente superior para o total de vagas destinadas às cotas e o número inteiro imediatamente inferior para o total de vagas destinadas a Não Cotistas.

2.9. Quando a aplicação dos percentuais para o cálculo da distribuição das vagas entre as cotas (Cotas Socioeconômicas e Cotas Étnico-Raciais) implicar em resultados com decimais, será adotado o número inteiro imediatamente superior para o tipo de cota cuja fração estiver acima de 0,5 (cinco décimos) e o número inteiro



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

imediatamente inferior para o tipo de cota cuja fração estiver abaixo de 0,5 (cinco décimos).

2.10. As vagas não preenchidas de um curso/turno/município/tipo de vaga poderão ser remanejadas entre os diferentes tipos de vagas de um mesmo curso/turno/município de acordo com os seguintes critérios:

a) No caso de não preenchimento das vagas destinadas às Cotas Étnico-Raciais, estas serão remanejadas para as vagas destinadas às Cotas Socioeconômicas e em seguida, em caso de nova sobra de vaga, para as Vagas para Não Cotistas, nessa ordem de prioridade;

b) No caso de não preenchimento das vagas destinadas à Cotas Socioeconômicas, estas serão remanejadas para as vagas destinadas às Cotas Étnico-Raciais e em seguida, em caso de nova sobra de vaga, para as Vagas para Não Cotistas, nessa ordem de prioridade;

c) No caso de não preenchimento das vagas destinadas a Não Cotistas, estas serão remanejadas para as vagas destinadas às Cotas Socioeconômicas e às Cotas Étnico-Raciais, sendo distribuídas de acordo com os seguintes percentuais: 60% para as Cotas Socioeconômicas e 40% para Cotas Étnico-Raciais.

2.10.1. Quando a aplicação dos percentuais para o cálculo da distribuição das vagas destinadas às cotas (Cotas Socioeconômicas e Cotas Étnico-Raciais) de que trata a alínea “c)” do item 2.10 implicar em resultados com decimais, será adotado o número inteiro imediatamente superior para o tipo de cota cuja fração estiver acima de 0,5 (cinco décimos) e o número inteiro imediatamente inferior para o tipo de cota cuja fração estiver abaixo de 0,5 (cinco décimos).

3. DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA OU INDÍGENA

3.1. O candidato que optou por concorrer às vagas destinadas às cotas étnico-raciais por declarar-se negro e foi classificado nas vagas destinadas a esse tipo de cota, deverá, no período da matrícula, apresentar-se para a Comissão de Heteroidentificação/Verificação da Autodeclaração, preencher e assinar o documento com a confirmação da autodeclaração de pessoa negra e participar do procedimento de verificação da autodeclaração.

3.2. O candidato que optou por concorrer às vagas destinadas às cotas étnico-raciais por declarar-se indígena e foi classificado nas vagas destinadas a esse tipo de cota deverá, no período da matrícula, apresentar-se para a Comissão de Heteroidentificação/Verificação da Autodeclaração, preencher e assinar o formulário de confirmação da autodeclaração de pessoa indígena, entregar a declaração comprobatória de pertencimento ao povo e participar do procedimento de verificação da autodeclaração.

3.3. Os procedimentos de que tratam os itens 3.1. e 3.2. serão: Análise do documento de autodeclaração e entrevista, para verificação dos critérios previstos neste edital.

3.4. Para a verificação de que tratam os itens 3.1. e 3.2., serão designadas Comissões de Heteroidentificação/Verificação da Autodeclaração, cada uma delas com no mínimo 3 (três) membros, respeitando a participação de servidores efetivos da UEPA nomeados pela PROGRAD, observando as diversidades de gênero e étnico-racial.

3.4.1. As Comissões de Verificação da Autodeclaração serão coordenadas por uma comissão composta por representantes da Pró-Reitoria de Graduação-PROGRAD, Diretoria de Controle Acadêmico, Núcleo de Formação Indígena-NUFI e Núcleo de Estudos Afrobrasileiros-NEAB da UEPA.

3.4.2. Poderão também participar das comissões, representantes de movimentos negro e indígena.

3.4.3. Os membros das comissões que farão a verificação da autodeclaração participarão de cursos de formação a serem ofertados pela PROGRAD para esse fim.

3.5. Não serão considerados outros documentos para efeito de comprovação da condição de candidato negro ou indígena que não estejam previstos neste edital.

3.6. A validação da autodeclaração de candidatos negros considerará o fenótipo, não sendo considerado, em nenhuma hipótese, fator genotípico do candidato ou fenotípico dos parentes ascendentes.

3.7. A validação da autodeclaração de candidatos negros e indígenas considerará também os contextos socioeconômico e cultural dos candidatos.

3.8. Para o candidato autodeclarado indígena será considerado, para a aferição da condição declarada, a



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

comprovação da identidade étnica por meio de declaração comprobatória de pertencimento ao povo indígena, que deverá estar assinada por 3 (três) lideranças indígenas tradicionais e/ou políticas devidamente reconhecidas e que contenha informações do candidato sobre sua residência ou não na comunidade, atuação e vínculos de pertencimento com o povo, além de indicar os cargos de lideranças exercidos na comunidade e/ou organização indígena e os respectivos números de CPF das lideranças indígenas que assinaram a declaração, conforme modelo do anexo III deste edital.

3.9. O formulário de confirmação da autodeclaração de que tratam os itens 3.1. e 3.2. serão entregues para preenchimento do candidato no ato da sua apresentação para a Comissão de Heteroidentificação/Verificação da Autodeclaração.

3.10. No momento da avaliação da autodeclaração é vedado o uso, pelo candidato, de maquiagem, bonés ou quaisquer outros objetos que dificultem o processo de análise da autodeclaração, pela comissão.

3.11. O candidato classificado em vaga reservada à Cota Étnico-racial que não se apresentar, no ato da matrícula, para a Comissão de Heteroidentificação/Verificação da Autodeclaração, será eliminado do processo, perderá o direito à vaga e não poderá se matricular, não cabendo reagendamento da avaliação.

3.12. O candidato classificado em vaga reservada à Cota Étnico-racial que não entregar para a Comissão de Heteroidentificação/Verificação da Autodeclaração, no ato da matrícula, o documento com a autodeclaração devidamente preenchido e, adicionalmente no caso do indígena, a Declaração comprobatória de pertencimento ao povo, será eliminado do processo, perderá o direito à vaga e não poderá se matricular, não cabendo reagendamento da avaliação.

3.13. O resultado da verificação da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação/Verificação da Autodeclaração poderá ser:

- a) Deferida - no caso de validação da autodeclaração;
- b) Indeferida - no caso de não validação da autodeclaração.

3.14. O resultado da verificação da autodeclaração será divulgado no campus de realização da avaliação, nos termos e prazos previstos no edital de matrícula.

3.15. Os candidatos que tiveram sua autodeclaração deferida deverão proceder a entrega da documentação obrigatória, nos termos e prazos previstos no edital de matrícula.

3.16. Os candidatos que tiveram sua autodeclaração indeferida, poderão ingressar com recurso nos termos e prazos previstos no edital de matrícula.

3.17. O candidato classificado em vaga reservada à Cota Étnico-Racial que teve seu recurso indeferido será eliminado do processo, perderá o direito à vaga e não poderá se matricular, não cabendo novo recurso.

3.18. O candidato classificado em vaga reservada à Cota Étnico-Racial que teve sua avaliação indeferida e não ingressou com recurso, será eliminado do processo, perderá o direito à vaga e não poderá se matricular.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

4.1. A Solicitação de Inscrição implica na aceitação expressa do candidato de todas as normas e procedimentos publicados pela UEPA por meio deste Edital, seus termos retificadores e/ou Aditivos e Notas Públicas, não cabendo ao mesmo, entrar com recursos alegando desconhecimento dessas informações.

4.2. As solicitações de inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet, por meio do endereço <http://www2.uepa.br/musica2023> no período constante no cronograma do anexo II, sendo necessário o preenchimento correto de todos os dados solicitados e a execução da sequência de procedimentos ali descrita.

4.3. Para realizar sua solicitação de inscrição o candidato deverá, inicialmente, preencher o cadastro com seus dados pessoais e, posteriormente, preencher as informações relativas ao processo, quando será gerado o número de protocolo da sua solicitação de inscrição. Somente o preenchimento do cadastro com dados pessoais não implica na geração de solicitação de inscrição para o processo.

4.3.1. O candidato deverá, no ato da solicitação de inscrição indicar o município de realização da prova e cadastrar as demais informações necessárias à realização de sua Prova de Música, incluindo o instrumento a ser utilizado na Parte



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

Prática da Prova.

4.3.2. É de responsabilidade do candidato providenciar o instrumento informado na Solicitação de Inscrição, o qual será utilizado no dia da Parte Prática da Prova, assim como outros instrumentos acessórios que se façam necessários à realização da prova.

4.3.3. Não será permitido a presença de acompanhantes.

4.3.4. Os únicos instrumentos que a UEPA disponibilizará aos candidatos, mediante informação dada na Solicitação de Inscrição, serão bateria e piano.

4.4. Para a solicitação de inscrição, o candidato deverá possuir o Cadastro de Pessoa Física (CPF), sendo este documento obrigatório para esse ato, além de um endereço de e-mail válido e único, ou seja, que não tenha sido utilizado por outro candidato.

4.5. O candidato poderá corrigir seus dados pessoais e de sua solicitação de inscrição - com exceção do número do CPF - diretamente no sistema de inscrição da UEPA até a finalização do período de solicitação de inscrição.

4.5.1. Como medida de segurança, a UEPA arquivará eletronicamente no banco de dados do processo a correção de dados feita pelo candidato, registrando a data, horário, os dados originais, os dados alterados e número IP do equipamento que acessou o sistema para proceder a alteração.

4.5.2. Para a alteração de dados de que trata o item 4.5 será obrigatória a confirmação da senha individual do candidato.

4.6. O candidato poderá realizar apenas uma solicitação de inscrição ao PROSEL ESPECIAL MÚSICA 2023, para a qual será gerado um número único de Protocolo de Solicitação de Inscrição.

4.7. A senha individual informada pelo candidato no ato do seu cadastramento é de seu uso exclusivo, deverá ser mantida sob a sua guarda e será exigida para acesso às opções disponíveis em sua página de acompanhamento individual.

4.8. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações solicitadas no Formulários de Solicitação de Inscrição do PROSEL ESPECIAL MÚSICA 2023, assim como a impressão e a conferência das informações constantes em seu Comprovante de Solicitação de Inscrição.

4.8.1. A UEPA solicitará ao candidato, no ato da inscrição, o preenchimento de questionário socioeconômico, cujas respostas não interferirão nas opções indicadas no formulário de inscrição nem no processo de classificação às vagas.

4.9. A UEPA não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de serviços, falta de energia elétrica e outros, ou devido ao não cumprimento, por parte dos candidatos, dos procedimentos estabelecidos para inscrição.

4.10. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

4.11. O período para pagamento da taxa de inscrição está definido no cronograma no anexo II, não sendo acatados pagamentos após esse prazo.

4.12. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 60,00 (sessenta reais).

4.12.1. Somente serão acatados pagamentos realizados por meio do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) gerado pelo sistema de inscrições.

4.13. O valor pago pela taxa de solicitação de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

4.14. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa de inscrição, para terceiros, para outra solicitação de inscrição ou para outro processo seletivo/concurso.

4.15. A consulta do recebimento do registro de pagamento pela UEPA estará disponível na página individual de acompanhamento do processo, três dias úteis após a realização do referido pagamento.

4.16. É de responsabilidade do candidato consultar se o pagamento da sua taxa de inscrição foi registrado pela UEPA. No caso de não confirmação do registro de pagamento, o candidato deverá enviar imediatamente mensagem informando o erro material, por meio da sua página de acompanhamento do processo.

4.17. A UEPA não se responsabilizará por problemas em registros de pagamentos não recebidos ou recebidos incorretamente ocasionados por erros na digitação, de captura das informações impressas no DAE ou de falha no



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

envio dos dados pelo agente arrecadador.

4.18. A UEPA não se responsabilizará por registros de pagamentos não recebidos ou recebidos incorretamente ocasionados por adulteração no padrão do código de barras e/ou da numeração da linha digitável armazenado no sistema de inscrição da UEPA.

4.19. Para reduzir a possibilidade de pagamento de boletos fraudados por ação de vírus e afins, instalados nos equipamentos de usuários, o candidato deverá verificar, no ato do pagamento da taxa de inscrição, se os dados identificados pelo agente arrecadador das taxas do PROSEL ESPECIAL MÚSICA 2023 correspondem ao de seu DAE.

5. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Será concedida isenção total do pagamento da taxa de inscrição:

a) a candidatos que concluíram o Ensino Médio em instituições públicas de ensino localizadas no Estado do Pará, desde que cumpram as exigências definidas no subitem 5.2.

b) a pessoas com deficiência (PcD), nos termos da Lei Estadual nº 6.988, de 02 de julho de 2007, desde que cumpram as exigências definidas no subitem 5.3.

c) a servidores da UEPA ou seus dependentes legais, desde que cumpram as exigências definidas no subitem 5.4.

d) a pessoas com hipossuficiência econômica e que estejam inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, desde que cumpram as exigências definidas no subitem 5.5.

5.2. O candidato que se enquadrar na condição definida na alínea “a” deverá, no período estabelecido no cronograma do anexo II e no ato da solicitação da inscrição, solicitar a isenção do pagamento da taxa por ter concluído o Ensino Médio em instituições públicas de ensino localizadas no Estado do Pará.

5.2.1. A UEPA concederá automaticamente a isenção da taxa aos candidatos que a solicitarem por terem concluído o Ensino Médio em instituições públicas de ensino localizadas no Estado do Pará, podendo, a qualquer tempo, convocar o candidato para comprovação dessa condição, sob pena deste responder por crime contra a fé pública.

5.2.2. A solicitação e/ou concessão de isenção de que tratam os itens 5.2. e 5.2.1. não gera automaticamente ao candidato o direito de concorrer às vagas de cotas, cuja opção deve ser exercida em campo específico do formulário de inscrição que trata do tipo de vaga para a qual o candidato deseja concorrer.

5.3. O candidato da condição definida na alínea “b” deverá, no período das inscrições, solicitar a isenção do pagamento da taxa por ser pessoa com deficiência (PcD) e preencher corretamente os dados solicitados no formulário de inscrição, devendo informar o nome da instituição para pessoas com deficiência a qual está vinculado OU o número no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que emitiu o laudo médico que atesta a deficiência.

5.3.1. A solicitação de isenção como pessoas com deficiência (PcD), estará sujeita aos prazos específicos para esse tipo de solicitação previstos no cronograma do Anexo II, visando garantir o prazo necessário para a análise dos documentos e a interposição de recursos antes do encerramento das inscrições.

5.4. O candidato da condição definida na alínea “c” deverá, no período das inscrições, solicitar a isenção do pagamento da taxa por ser servidor da UEPA e preencher corretamente o número da matrícula do servidor na Secretaria de Planejamento e Administração do Estado do Pará (SEPLAD).

5.4.1. A solicitação de isenção como servidor da UEPA ou seus dependentes, estará sujeita aos prazos específicos para esse tipo de solicitação previstos no cronograma do Anexo II, visando garantir o prazo necessário para a análise dos documentos e a interposição de recursos antes do encerramento das inscrições.

5.5. O candidato que se enquadrar na condição definida na alínea “d” deverá, no período estabelecido no cronograma do anexo II e no ato da solicitação da inscrição, solicitar a isenção do pagamento da taxa por ser pessoas com hipossuficiência econômica e preencher corretamente os dados solicitados.

5.6. Os dados informados de que trata o item 5.5. serão submetidos ao Sistema de Isenção de Taxa de Concurso – SISTAC, do Ministério do Desenvolvimento Social, que fará a verificação da veracidade das informações.

5.6.1. A solicitação de isenção como Hipossuficiente Econômico estará sujeita aos prazos específicos para esse tipo



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

de solicitação previstos no cronograma do Anexo II, garantindo a submissão de dados ao SISTAC e a interposição de recursos antes do encerramento das inscrições.

5.7. A UEPA divulgará, nas datas previstas no cronograma do Anexo II, o resultado da solicitação de isenção.

5.8. O candidato que não for contemplado com a isenção deverá gerar o DAE e efetivar o pagamento da taxa no período definido no Anexo II. Caso não realize o pagamento, o candidato estará automaticamente excluído do processo.

5.9. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição a candidato que omitir informações e/ou prestar informações incorretas ou inverídicas, bem como fraudar ou falsificar documentos, ficando sujeito a ser convocado a qualquer momento para comprovar as informações prestadas sob pena de responder por crime contra a fé pública, de acordo com a legislação vigente.

5.10. A UEPA não se responsabilizará por solicitações de isenções não recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de serviços, falta de energia elétrica e outros, ou devido ao não cumprimento, por parte dos candidatos, dos procedimentos estabelecidos para a solicitação de isenção.

5.11. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da sua solicitação de isenção na página individual do candidato.

6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição somente será confirmada após a validação, pela UEPA, dos dados da solicitação de inscrição de candidatos isentos e dos dados da solicitação de inscrição e do registro de pagamento da taxa de inscrição dos candidatos não isentos.

6.2. No período definido no cronograma do anexo II, o candidato deverá acessar sua página de acompanhamento do processo, consultar se sua inscrição foi confirmada e imprimir seu Cartão de Confirmação de Inscrição, conferindo todos os dados apresentados.

6.3. O candidato que não tiver sua inscrição confirmada deverá comunicar o fato à UEPA por meio de sua página de acompanhamento do processo, exclusivamente no período definido no cronograma do anexo II.

6.4. No período previsto no edital, o candidato poderá corrigir diretamente por meio de sua página de acompanhamento do processo algum dado pessoal informado no período das inscrições,

6.5. No período de confirmação da inscrição não haverá alteração de dados da inscrição, como opção de curso e tipo de vaga.

6.6. A UEPA arquivará eletronicamente no banco de dados do processo, a correção de dados pessoais, registrando data, horário, dados originais e dados alterados, além do número IP do equipamento que acessou o sistema para proceder a alteração.

7. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAREM DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

7.1. O candidato com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial para a realização da Prova de Música deverá encaminhar e-mail para prosel@uepa.br solicitando o atendimento e informando os recursos especiais necessários até a data constante no cronograma do anexo II e anexando os seguintes documentos comprobatórios:

I- Laudo médico atestando o tipo da deficiência ou incapacidade de realização das provas nas condições regulares, que justifique esse tratamento diferenciado;

II- Laudo médico, que justifique a ampliação do tempo de duração das provas, para candidatos cuja natureza das dificuldades dela resultantes, necessite de tal ampliação.

7.2. A Solicitação feita após a data constante no cronograma do anexo II será indeferida, salvo nos casos de força maior.

7.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, além de solicitar atendimento especial para esse fim, levar um(a) acompanhante que ficará em local reservado, devidamente



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

identificado(a) e autorizado(a) pela DAA, para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança, de acordo com a Lei Estadual nº 7.613/2012.

7.3.1. A candidata que não levar acompanhante conforme estabelecido no subitem anterior não realizará as provas.

7.4. As Pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do exame habilitatório em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

7.5. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, somente admitido o atendimento especial no local de prova.

7.6. Os requerimentos solicitando atendimento diferenciado serão apreciados pela Junta Médica Oficial da UEPA para emissão de parecer.

7.7. O atendimento especial ao candidato se restringirá aos municípios onde a Instituição deflagrar aplicação da prova.

8. DAS PROVAS

8.1. O candidato deverá submeter-se, obrigatoriamente, às Provas de Redação (PROVA I) e Prova Específica de Música (PROVA II) no formato presencial.

8.2. A Prova de Redação exigirá que o candidato produza um texto em prosa, segundo a variedade padrão da língua escrita portuguesa, com base em uma situação comunicativa determinada em um dos seguintes gêneros textuais: dissertativo ou narrativo.

8.3. A Prova de Redação será avaliada por uma banca composta por docentes da UEPA e valerá 10 (dez) pontos e consistirá na elaboração de texto dissertativo ou narrativo que apresente, no mínimo, 15 linhas e, no máximo, 30 linhas.

8.4. Na correção da Redação, serão considerados os seguintes itens: adequação ao tema; adequação a coletânea; adequação ao tipo de texto; utilização adequada da norma padrão; coesão e coerência, valendo 2 (dois) pontos cada critério, totalizando 10 (dez) pontos.

8.5. Será atribuída nota zero à prova de Redação, ao candidato que:

- I. Identificar a folha destinada à sua produção textual e respostas;
- II. desenvolver o texto em forma de versos;
- III. desenvolver o texto em forma não articulada verbalmente (apenas com números, desenhos, palavras soltas);
- IV. fugir da temática indicada ou sugerida na prova;
- V. Escrever de forma ilegível ou a lápis.

8.6. A Parte Discursiva de Redação deverá ser transcrita na Folha de Resposta específica, obrigatoriamente, com caneta esferográfica azul ou preta.

8.7. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Resposta da Prova de Redação por erro do candidato.

8.8. Será considerado ELIMINADO e não receberá classificação, o candidato que obtiver pontuação menor ou igual a 20% (2 pontos) do total de pontos da Prova de Redação.

8.9. A Prova de Específica de Música será composta por duas partes: Parte I - Conteúdo Musical e Parte II - Execução Musical e será realizada conforme as informações constantes no Quadro I.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

QUADRO I – PROVA ESPECÍFICA DE MÚSICA

PROVA ESPECÍFICA DE MÚSICA (PROVA II)	MUNICÍPIOS/LOCAIS DE PROVA	DATA
<p>Parte I - Conteúdo Musical:</p> <p>Valerá 10 (dez) pontos e compreenderá questões de múltipla escolha com conhecimento básico de música sendo altura, intensidade, duração e timbre; claves, fórmulas de compassos e percepção de gêneros, formas e batidas de acompanhamento da música popular e música de concerto. Para cada questão será atribuído a pontuação de 1,0 (hum) ponto.</p> <p>Parte II - Execução Musical:</p> <p>Valerá 10 (dez) pontos e compreenderá a execução de uma música de livre escolha (música folclórica, popular ou de concerto) em instrumento ou voz, em que serão avaliados os seguintes critérios: interpretação (gênero, forma e estilo), expressão musical (precisão rítmica, articulação, fraseado), domínio da técnica e criatividade na execução. Para cada questão será atribuída a pontuação de 2,5 (dois e meio) pontos.</p>	<p>Belém: Campus I – Trav. Djalma Dutra, s/nº- Telégrafo – Belém/PA.</p> <p>Bragança – Campus da UEPA - travessa senador José Pinheiro s/n Centro.</p> <p>Marabá: Campus VIII da UEPA - Av. Hileia, s/n – Agrópoles do Inkra, Amapá. Marabá/Pa.</p> <p>Santarém: Campus da UEPA – Av. Plácido de Castro, 1399. – Aparecida – Santarém/PA.</p>	<p>Conforme cronograma do anexo II</p>

8.10. Será eliminado e não terá classificação o candidato que obtiver pontuação menor ou igual a 20% (2 pontos) do total de pontos da Parte I - Conteúdo Musical (ELIMINADO POR NÃO ATINGIR A PONTUAÇÃO MÍNIMA NA Parte I - Conteúdo Musical);

8.11. Será eliminado e não terá classificação o candidato que obtiver pontuação menor ou igual a 20% (2 pontos) do total de pontos da Parte II - Execução Musical: (ELIMINADO POR NÃO ATINGIR A PONTUAÇÃO MÍNIMA NA Parte II - Execução Musical:);

8.12. Dada a especificidade, não será realizado, sob hipótese alguma provas fora do período e local estabelecidos neste edital e seu anexo.

8.13. O acesso ao local da prova ocorrerá das 7h às 8h, impreterivelmente. A partir das 8 horas os locais de acesso serão fechados, não sendo admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidatos após este horário. A prova será realizada no horário de 8h. às 13h.

8.14. No período previsto no conforme cronograma do Anexo II, o candidato deverá acessar a sua página de acompanhamento do processo e obter seu cartão de informação da prova, que conterá os dados do local, data e horário da realização da prova.

8.15. Para ingresso no local de realização da prova o candidato deverá apresentar seu documento de identificação original.

8.15.1 São considerados documentos oficiais de identificação: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores ou pelas Polícias Militares e a Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, além das carteiras expedidas por órgãos de classe e conselhos que, por força de Lei Federal, valem como identidade, desde que possuam fotografia.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

8.15.2. Não serão aceitos como documento de identificação: CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, assim como documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, protocolo de documentos e cópia do documento de identidade, ainda que autenticada.

8.16. Não terá acesso ao local de realização das Provas o candidato que não apresentar documento de identificação original, na forma definida no subitem 8.11. deste edital.

8.17. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, nos dias de realização da prova, o documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital.

8.18. Será considerado ELIMINADO e não receberá classificação, o candidato que faltar a qualquer uma das partes das provas (ELIMINADO POR FALTA);

8.19. Os resultados preliminares e definitivos das provas serão divulgados conforme cronograma do Anexo II, na página de acompanhamento do processo.

8.20. O candidato poderá recorrer da situação e pontuação obtidas nas provas no período previsto no cronograma Anexo I.

9. DO CÁLCULO DA PONTUAÇÃO FINAL

9.1. A Pontuação Bruta dos candidatos será calculada pela somatória da pontuação da Prova de Redação e da Prova Específica de Música (Parte I e Parte II) .

9.2. A Pontuação Final dos candidatos não eliminados que fizerem jus ao bônus previsto no item 1.5. será obtida pela somatória da pontuação bruta mais a bonificação de 10% (dez por cento) aplicada sobre a pontuação bruta.

9.3. O candidato que receber o bônus mencionado no item 1.5. deverá comprovar, no ato da matrícula, as condições descritas nesse item. O candidato que não comprovar essas condições será eliminado do processo, perderá o direito à vaga e não poderá se matricular.

9.4. Os demais candidatos que não se enquadrem no critério previsto no item 9.2. terão Pontuação Final igual à Pontuação Bruta.

9.5. A Pontuação Final do candidato será expressa até a segunda casa decimal, arredondando-se o número da segunda casa decimal para cima, se o número da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco) e para baixo, se for menor que 5 (cinco).

10. DA CLASSIFICAÇÃO ÀS VAGAS

10.1. Os candidatos não eliminados serão classificados EXCLUSIVAMENTE de acordo com sua opção de curso/município/turno e de tipo de vaga, em ordem decrescente da Pontuação Final e os seguintes critérios de desempate:

1º - pontuação na Prova Específica de Música (Parte I mais Parte II);

2º - maior idade, considerando dia, mês e ano do nascimento.

10.2. O candidato concorrerá a um único tipo de vaga (Cota Socioeconômica, Cota Étnico-racial ou Não Cotista) do curso/município/turno, de acordo com sua opção no ato da inscrição.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. O candidato tomará conhecimento dos resultados por meio da página do processo, disponível no endereço eletrônico <http://www2.uepa.br/musica2023>.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

12. DOS RECURSOS

12.1. É facultado a qualquer candidato interpor recurso contra as publicações e resultados deste processo seletivo, encaminhando o requerimento de recurso disponível na página do processo devidamente preenchido para prosel@uepa.br, nos termos e períodos previstos neste edital.

12.2. O candidato deverá interpor recursos com argumentos consistentes, procedendo conforme previsto para cada etapa deste processo seletivo.

12.3. O recurso interposto não terá efeito suspensivo.

12.4. Compete à UEPA julgar os recursos interpostos pelos candidatos.

12.5. Das decisões dos recursos de que trata o subitem 12.1 não caberão recursos adicionais.

12.6. O recurso interposto fora do prazo definido neste edital ou que não contenha argumento do pedido a respeito do fato ou do ato contestado, não será conhecido e receberá indeferimento liminar deste ato, não cabendo novo recurso.

12.7. Não serão aceitos recursos encaminhados por outro meio não previsto neste edital.

13. DA MATRÍCULA

13.1. Os dias e horários e procedimentos para a matrícula de candidatos selecionados serão divulgados por meio do site da instituição e do processo seletivo, em edital específico de matrícula.

13.2. Para realizar sua matrícula, o candidato do PROSEL ESPECIAL MÚSICA 2023 selecionado para as vagas deverá comparecer ao Campus da Universidade no qual realizará o curso para o qual foi selecionado, a fim de protocolar a entrega das cópias dos documentos comprobatórios e obrigatórios, originais (para confirmação) e cópias, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Certificado de Alistamento Militar (candidatos do sexo masculino);
- e) 01 (uma) foto 3 x 4 recente (colorida);
- f) Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação na última eleição, ou declaração de quitação eleitoral, emitida pelo site do Tribunal Regional Eleitoral;
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- h) Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- i) Comprovante de Residência (recente que contenha CEP).

13.3. Os candidatos que forem classificados nas vagas de que tratam as alíneas “a” e “b” do item 1.4. deverão se apresentar para a Comissão de Heteroidentificação/Verificação da Autodeclaração, nos termos previstos no edital de matrícula e neste edital.

13.4. O candidato classificado nas vagas destinadas às Cotas Socioeconômicas que não comprovar, no ato da matrícula, que cursou integralmente o Ensino Médio em cursos regulares ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos em instituições públicas de ensino, conforme critérios estabelecidos neste edital, será eliminado do processo, perderá o direito à vaga e não poderá se matricular.

13.5. O candidato classificado nas vagas destinadas às Cotas Étnico-raciais para Negros ou Indígenas que não comprovar, no ato da matrícula, que cursou integralmente o Ensino Médio em cursos regulares ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos em instituições públicas de ensino ou que tiver sua autodeclaração de pessoa negra ou indígena indeferida, nos termos previstos no item 3 deste edital, será eliminado do processo, perderá o direito à vagas não poderá se matricular.

13.6. O candidato classificado contemplado com o bônus de que trata o item 1.5. que não comprovar, no ato da matrícula, que concluiu o Ensino Médio no Estado do Pará será eliminado do processo, perderá o direito a vaga e não poderá se matricular.

13.7. O candidato que estiver matriculado em qualquer instituição pública de nível superior somente poderá fazer a



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

matrícula mediante a desistência do curso/instituição a que está vinculado.

13.8. Ao candidato oriundo das escolas da Rede Pública, admitir-se-á a apresentação de declaração de estar concluindo o Ensino Médio no ano letivo corrente, a qual deverá ser substituída pela documentação definitiva conforme calendário a ser divulgado, estando sua matrícula definitiva condicionada à apresentação dos documentos obrigatórios relacionados no item 13.2.

13.9. O candidato aprovado em qualquer das chamadas que não comparecer para efetivar a matrícula no prazo estabelecido ou não apresentar a documentação obrigatória, conforme especificado no subitem 13.2, perderá o direito a vaga na UEPA.

13.10. Com exceção de candidatos que ocuparam vagas das cotas Étnico-raciais, a matrícula poderá ser feita por terceiros, exigindo-se, neste caso, procuração particular ou pública, inclusive de próprio punho, com reconhecimento de firma, acompanhada de documento de identidade do procurador, bem como dos documentos do candidato, referidos no item 13.2.

13.11. O candidato menor de 18 anos poderá efetivar a sua matrícula, desacompanhado dos pais ou responsável legal.

13.11.1. Para a desistência da vaga e/ou cancelamento de matrícula será exigida a presença de pais ou responsáveis legais (com comprovação judicial), nos casos de candidatos menores de 18 anos.

13.12. É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em curso diferente, na Universidade do Estado do Pará, em mais de uma instituição pública, ou em instituições privadas, na condição de participante de programas de financiamento estudantil do governo federal, conforme determina a Lei Federal nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.

13.13. O candidato aprovado no PROSEL ESPECIAL MÚSICA 2023, que esteja na condição disposta no subitem 13.12, aplicar-se-á o que determina a legislação pertinente.

14. DAS CHAMADAS SUBSEQUENTES PARA MATRÍCULA

14.1. A UEPA fará convocação de candidatos em chamadas subsequentes (repescagem) para o preenchimento de vagas não ocupadas, até o transcurso de 20% (vinte por cento) do calendário acadêmico.

14.1.1. A convocação de candidatos será feita por edital publicado no site da UEPA e na página do processo <http://www2.uepa.br/musica2023>.

14.2. A disponibilização de vagas para as chamadas subsequentes (repescagem) ocorrerá no caso em que candidatos selecionados desistam das vagas (por não efetivarem a matrícula ou por assinarem Termo de Desistência de Vaga).

14.3. Para a realização das chamadas subsequentes (repescagem), os candidatos não classificados no limite das vagas ofertadas serão convocados de acordo com a ordem de classificação prevista no item 10 deste edital, sendo feito de acordo com o tipo de vaga disponibilizada.

14.4. O candidato convocado nas chamadas subsequentes (repescagem) que não comparecer para efetivar a matrícula perderá o direito à vaga.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Considerando o Regimento Geral da UEPA, o candidato classificado no PROSEL ESPECIAL MÚSICA 2023 não poderá solicitar mudança de curso/município a não ser por transferência ex-officio ou após 01 (um) ano de estudo regular, seguindo os critérios e disponibilização de vagas estabelecidos em Processo Seletivo de Transferência Interna oferecido por esta IES.

15.2. A UEPA não oferecerá alojamento nem alimentação aos candidatos e não aplicará provas em datas e locais diferentes do estabelecido neste edital.

15.3. A Solicitação de Inscrição do candidato implica a aceitação das condições do concurso e das decisões que possam ser tomadas pela COPAES e DAA/PROGRAD, em casos omissos.

15.4. A UEPA poderá coletar, por meio de autoridade competente, durante a aplicação das provas, as impressões digitais de qualquer candidato para análise por especialista em identificação e/ou tomar outra atitude, a fim de



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

garantir a lisura deste Processo Seletivo.

15.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados, referentes ao PROSEL ESPECIAL MÚSICA 2023 divulgados no site da instituição e do processo seletivo.

15.6. Não serão repassadas por telefone ou e-mail, informações a respeito de resultados, datas, locais e horário de realização de provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e comunicados.

15.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, visando ao melhor êxito do concurso. As modificações, se necessárias, serão divulgadas em Termos Retificados e/ou Aditivos a este Edital e publicadas na página do processo, de acordo com a legislação vigente.

15.8. O candidato poderá, a qualquer momento, ser convocado para comprovar as informações prestadas à UEPA, estando sujeito a responder por crime contra a fé pública, em caso de não comprovação, conforme legislação em vigor.

15.9. Este edital poderá ser impugnado em até 48 horas, contadas a partir da sua publicação.

15.10. Os casos omissos serão resolvidos pela COPAES e/ou DAA/PROGRAD.

Belém/PA, 31 de março de 2023

CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS
Reitor da Universidade do Estado do Pará



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

EDITAL Nº20/2023-UEPA

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA 2023

OFERTA DE VAGAS DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO - CCSE 2023												
CAMPUS I – BELÉM												
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO GUAJARÁ	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	MATUTINO			VESPERTINO			NOTURNO			REGIME/ PERÍODO DE OFERTA
			CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	
	Licenciatura em Música	8	-	-	-	-	-	-	2	2	4	Regular/ Semestral
CAMPUS VIII – MARABÁ												
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO DO CARAJÁS	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	MATUTINO			VESPERTINO			NOTURNO			REGIME/PERÍODO DE OFERTA
			CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	
	Licenciatura em Música	24	-	-	-	-	-	-	7	5	12	Regular/Semestral
CAMPUS XII – SANTARÉM												
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO DO BAIXO AMAZONAS	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	MATUTINO			VESPERTINO			NOTURNO			REGIME/PERÍODO DE OFERTA
			CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	
	Licenciatura em Música	26	-	-	-	-	-	-	8	5	13	Modular/Semestral
CAMPUS XXI - BRAGANÇA												
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO DO RIO CAETÉ	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	MATUTINO			VESPERTINO			NOTURNO			REGIME/PERÍODO DE OFERTA
			CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	CSE	CER	NCT	
	Licenciatura em Música	16	-	-	-	5	3	8	-	-	-	Regular/Semestral



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO



EDITAL Nº20/2023-UEPA

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA 2023

ANEXO II

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
Publicação do edital	31/03/2023
Período de solicitação de inscrição	31/03 a 06/04/2023
Período de solicitação de isenção para Pessoas com Hipossuficiência Econômica, Servidores da UEPA e seus dependentes e Pessoas com Deficiência (PcD)	31/03 a 02/04/2023
Resultado provisório da solicitação de isenção para Pessoas com Hipossuficiência Econômica, Servidores da UEPA e seus dependentes e Pessoas com Deficiência (PcD)	03/04/2023
Recurso ao resultado provisório da solicitação de isenção para Pessoas com Hipossuficiência Econômica, Servidores da UEPA e seus dependentes e Pessoas com Deficiência (PcD)	04 e 05/04/2023
Resultado definitivo da solicitação de isenção para Pessoas com Hipossuficiência Econômica, Servidores da UEPA e seus dependentes e Pessoas com Deficiência (PcD)	06/04/2023
Período de solicitação de atendimento especial para os exames habilitatórios	31/03 a 06/04/2023
Fim do prazo para pagamento da taxa de inscrição de todos os candidatos	07/04/2023
Divulgação da confirmação da Inscrição	14/04/2023
Período para consulta da Confirmação da Inscrição, comunicação sobre problemas na confirmação da inscrição e solicitação de Correção de Dados	14/04 a 16/04/2023
Resultado preliminar dos pedidos de atendimento especializado para a Prova de Música	18/04/2023
Recurso ao resultado dos pedidos de atendimento especializado para a Prova de Música	19 e 20/04/2023
Resultado definitivo dos pedidos de atendimento especializado para a Prova de Música	21/04/2023
Divulgação da lotação da Prova de Música	25/04/2023
Divulgação da demanda por vagas	25/04/2023
Realização da Prova de Música	07/05/2023
Resultado Provisório da Prova de Música	11/05/2023
Recurso ao Resultado Provisório da Prova de Música	12 e 13/05/2023
Resultado Definitivo da Prova de Música	18/05/2023
Divulgação do resultado final do processo	18/05/2023
Matrícula de Calouros	22 e 23/05/2023





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
EDITAL Nº20/2023-UEPA

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA 2023

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE PERTENCIMENTO AO POVO INDÍGENA

As lideranças indígenas abaixo identificadas, do povo indígena _____, declaram, para fins de matrícula do Processo Seletivo da Universidade do Estado do Pará, objeto do Edital _____, que o(a) candidato(a) _____, RG _____ CPF _____, é pessoa indígena do povo _____

e que atualmente reside na(o) _____
(aldeia/comunidade/cidade)
no Estado _____.

Declaramos também que estamos cientes de que no caso de comprovação de fraude ou de informação falsa, apurado a qualquer tempo, ainda que após a matrícula, o candidato estará sujeito à perda da vaga e a qualquer direito dela decorrente.

_____, de _____ de _____

Nome da 1ª Liderança indígena tradicional/política
CPF: _____

Assinatura da 1ª Liderança indígena tradicional/política

Nome da 2ª Liderança indígena tradicional/política
CPF: _____

Assinatura da 2ª Liderança indígena tradicional/política

Nome da 3ª Liderança indígena tradicional/política
CPF: _____

Assinatura da 3ª Liderança indígena tradicional/política